



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 6.046

RATIFICA, PARA EFEITO DO DISPOSTO NO ART. 5º, DA LEI FEDERAL Nº 11.107, DE 6 DE ABRIL DE 2005, O PROTOCOLO DE INTENÇÕES PARA REVISÃO ESTATUTÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL – PRÓ-ESTRADA.

A Câmara de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **CARLOS NELSON BUENO** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado, para os efeitos do disposto no art. 5º, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, o Protocolo de Intenções para Revisão Estatutária do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL – Pró-Estrada**, estabelecido entre os Municípios Paulistas de Leme, Mogi Mirim, Mogi Guaçu e Aguaí.

Art. 2º Faz parte integrante da presente Lei o Termo de Protocolo de Intenções para Revisão Estatutária do Consórcio Intermunicipal CEMMIL – Pró-Estrada – ANEXO I, que vincula o Município de Mogi Mirim ao contrato de consórcio firmado.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelas verbas consignadas no orçamento vigente da LOA – Lei Orçamentária Anual nº 5.964, de 7 de dezembro de 2017, podendo ser suplementadas se necessário, ficando a política pública adotada inserida no PPA – Plano Plurianual do Município e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019.

Art. 4º A presente ratificação de adesão somente será revogada mediante prévia autorização legislativa específica.

Art. 5º Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 14 de novembro de 2018.

REGINA CÉLIA S. BIGHETI
Coordenadora de Gerência

CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 88/2018
Autoria: Poder Executivo